



Licitações
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

COMUNICADO 01

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 041/2019- Feaes – Seleção de propostas para aquisição, por meio de sistema de registro de preços, de materiais de expediente, para suprir as necessidades da Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde De Curitiba – Feaes pelo período de 12 (doze) meses.

Prezados Senhores,

A Pregoeira informa, a quem interessar possa, que as empresas “Leo Comercial de Produtos Manufaturados” e “Solo Comercial LTDA” permaneceram em empate no **18: 216063/ Espiral encadernação 33mm**, com o valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos); Outrossim, “Leo Comercial de Produtos Manufaturados” e “Rsul Eireli EPP” permaneceram em empate no **47: 216708/ Tesoura Para Picotar 21cm**, com o valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

Assim, conforme disposto no Item 8.10 alínea “e” do Edital de Embasamento do Pregão em epígrafe, ficam as empresas convocadas para que compareçam a sessão pública on line a ser realizada no dia 09/07/2019 (terça- feira) às 11h30, na Plataforma Publinexo, para apresentarem nova proposta de preço para o item em comento.

Na oportunidade, será realizado sorteio para decidir qual das duas empresas apresentará sua nova proposta por primeiro, o qual poderá ser acompanhado por representante da empresa, que deverá comparecer à sede da Feaes, localizada a Rua Lothário Boutin, n.º 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná.

Caso, após os trâmites acima citados, ainda permaneça o empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta sagrar- se- á vencedora.

Tal procedimento encontra respaldo no item 8.10¹ do Instrumento Convocatório (Edital de Embasamento) c/c o § 2º, Art. 45² da Lei 8.666/1993.

Curitiba, 08 de julho de 2019.

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

¹ 8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publindexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

² No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.